



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 52/65.

O Prefeito do Município do BREJO DA MADRE DE DEUS; Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º --- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito suplementar de onze milhões e quatrocentos e setenta mil cruzeiros (CR\$.11.470.000), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas|

Verba-03-3120-A-Comb. P/o veículo da Pref.....	CR\$.1.000.000
Verba-03-3140-B-Diversos.....	" 100.000
Verba-09-3111-D-Perct. Agt. Arrecadador.....	" 1.000.000
Verba-09-3120-A-Aquiz. Material Permanente.....	" 400.000
Verba-09-3140-A-Perct. a Coletoria Estadual.....	" 1.500.000
Verba-19-3120-A-Cons. D'água serv. Municipais.....	" 100.000
Verba-82-3280-A-Contrib. Muncip. p/o I.P.S.E.P.....	" 20.000
Verba-82-3293-Contrib. Muncip. p/a Delegacia Pol.....	" 200.000
Verba-82-3294-B-Amparo a Velh. Desamparada.....	" 150.000
Verba-82-3111-C-Limpesa Pública-Serv. Diversos.....	" 2.000.000
Verba-94-3140-A-esp. Iluminação da Criadde.....	" 3.000.000
Verba-94-3140-B-Disp. Iluminação Fazenda Nova.....	" 500.000
Verba-94-3120-A-Applic. Receita Comb. Lubrificante....	" 1.500.000
TOTAL.....	CR\$.11.470.000

ART. 2º --- O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

ART. 3º --- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 2 de Setembro de 1965.

a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA -----PREFEITO.